



LEI Nº 0978/2018

(Projeto de Lei n.º 055/2017 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de **RUA RIO DE JANEIRO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 13 da Quadra B2, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra C1, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra 118, frente a Área para Equipamento Comunitário, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 2º. – Fica denominada de **RUA DAS TIMBAUBAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra C7, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra C18 , finalizada no lote de terreno nº 07 da Quadra C7, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra C18 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 3º. – Fica denominada de **RUA DAS MAPINAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra C7, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº A1 , finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra A8 , frente a Área Preservação Ambiental – Falésia, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 4º. – Fica denominada de **RUA PANORAMICA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 8 da Quadra A1, frente ao lote de terreno nº01 da Quadra B1 , finalizada no lote de terreno nº 07 da Quadra A8, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra B7 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 5º. – Fica denominada de **RUA DAS NAÇÕES UNIDAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 13 da Quadra C2, frente a Quadra D1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 119, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra 124 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 6º. – Fica denominada de **RUA VENEZUELA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra D2, frente ao Quadra E1A , finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 126 , frente a ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 7º. – Fica denominada de **RUA DOS TABAJARAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra E1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra F1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 129, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra 140, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 8º. – Fica denominada de **RUA PRAIA DO AMOR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 23 da Quadra C16, ao lote de terreno nº 10 da Quadra C19, confrontados com ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MANGUE, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 9º. – Fica denominada de **RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 06 da Quadra 19, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra 21 , finalizada no lote de terreno nº 12 da Quadra 20 , frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra 22 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 10. – Fica denominada de **RUA DOS GUARARAPES** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 10 da Quadra F1, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra 155, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 137, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra 144, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 11. – Fica denominada de **RUA GERALDO ALBINO PIMENTEL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra 166, frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra 178, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 156, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra 167 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 12. – Fica denominada de **AV. VILLAGE** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra 179, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra 203, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra 189 , frente ao lote de terreno nº 18 da Quadra 192 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 13. – Fica denominada de **RUA DAS GRANJAS 01** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra 32, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra 31, finalizada no lote de terreno nº 14 da Quadra 32 , frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra 31 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 14. – Fica denominada de **RUA DAS GRANJAS 04** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 07 da Quadra 30, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra 29, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 30, frente ao lote de terreno nº 02 da Quadra nº 29, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.



Art. 15. – Fica denominada de **AVENIDA ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra A10, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra B8, finalizada no lote de terreno nº 03 da Quadra A13, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra C11 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 16. – Fica denominada de **RUA DJALMA DE BRITO RANGEL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra C11, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra C10, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra C11, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra C10 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 17. – Fica denominada de **RUA IVONETE DE ALMEIDA PINTO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 17 da Quadra nº 14, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 16 , finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 13, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 15 , - do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 18. – Fica denominada de **AVENIDA ITAIPAVA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 27, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 28, finalizada frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra nº 02 - do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 19. – Fica denominada de **AVENIDA TERESOPOLIS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 27, frente à **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, finalizada frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 03, - do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 20. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.

Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Prefeita Municipal

Publicado em: 08 / 01 / 2018

Diário Oficial nº: 3.320